

## DILEMAS SOBRE A ÉTICA NA PESQUISA QUALITATIVA: DISCUSSÕES E IMPLICAÇÕES PARA A ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

### DILEMMAS ABOUT ETHICS IN QUALITATIVE RESEARCH: DISCUSSIONS AND IMPLICATIONS FOR THE BUSINESS ADMINISTRATION AREA

Rocio del Pilar López Cabana<sup>1</sup>

Jaiane Aparecida Pereira<sup>2</sup>

Josiane Barbosa Gouvêa<sup>3</sup>

Bruna Liria Avelhan<sup>4</sup>

Mauricio Reinert-do-Nascimento<sup>5</sup>

**Resumo:** Este ensaio teve como objetivo discutir os dilemas éticos da pesquisa qualitativa no contexto da administração, bem como suas implicações. Para isso, realizamos, primeiramente, um breve resgate histórico da ética até perspectivas mais contemporâneas, seguido do apontamento dos aspectos legais sobre ética na pesquisa e da discussão dos dilemas e implicações sobre a ética na pesquisa qualitativa no campo da administração. Com base nas discussões, apontamos que a postura ética na pesquisa invariavelmente nos impõe dilemas que podem ser solucionados, ou, pelo menos, amenizados, a partir de nossas posições pessoais e com base nas construções coletivas feitas pela comunidade científica. Quando se trata das normas e regulamentações éticas é preciso acentuar os entraves burocráticos para a proposição de um projeto de pesquisa. Apesar da aprovação da Resolução 510/2016, há ainda dificuldades de entendimento sobre os padrões a serem adotados, principalmente, a necessidade de mudanças na Plataforma Brasil.

**Palavras-chave:** Pesquisa com seres humanos; Pesquisa científica; Comitê de ética.

**Abstract:** This essay aimed to discuss the ethical dilemmas of qualitative research in the context of business administration, as well as its implications. To do this, we first carried out a brief historical review of ethics to more contemporary perspectives, followed by pointing out the legal aspects of ethics in research and discussing the dilemmas and implications for ethics in qualitative research in the field of administration. Based on the discussions, we point out that the ethical stance in research invariably imposes dilemmas that can be resolved, or, at least, mitigated, from our personal positions and based on the collective constructions made by the scientific community. When it comes to ethical rules and regulations, it is necessary to accentuate bureaucratic obstacles to the proposal of a research project. Despite the approval of Resolution 510/2016, there are still difficulties in understanding the standards to be adopted, especially the need for changes in the Plataforma Brasil.

**Keywords:** Human research; Scientific research; Ethics Committee.

---

<sup>1</sup> Doutora em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: [rocio.lopez@ufms.br](mailto:rocio.lopez@ufms.br)

<sup>2</sup> Doutora em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Naviraí, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: [jaiane.pereira@ufms.br](mailto:jaiane.pereira@ufms.br)

<sup>3</sup> Doutora em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Instituto Federal do Paraná (IFPR), Umuarama, Paraná, Brasil. E-mail: [josiane.gouvea@ifpr.edu.br](mailto:josiane.gouvea@ifpr.edu.br)

<sup>4</sup> Doutora em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). ETEC RC Birigui, Birigui, São Paulo, Brasil. E-mail: [bruna.liria@gmail.com](mailto:bruna.liria@gmail.com)

<sup>5</sup> Doutor em Administração, Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP-FGV). Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: [mrnascimento@uem.br](mailto:mrnascimento@uem.br)

## 1 Introdução

Questões éticas sempre permearam historicamente a reflexão filosófica, apresentando um importante papel para a confiabilidade do trabalho científico. Contudo, apesar dessa longa trajetória da relação entre pesquisa e ética, esse debate ainda é fundamental, tendo em vista os dilemas não resolvidos, principalmente quando se trata das pesquisas que envolvem seres humanos.

A necessidade da discussão sobre ética apresentou-se de forma mais veemente após a Segunda Guerra Mundial. Foi necessário observar tamanhos massacres como os de Hiroshima e Nagasaki e dos experimentos nazistas para acordar à potencialidade destrutiva do homem contra o homem por intermédio de “avanços” científicos. Tal como assinalou Albert Einstein, após a tragédia ocasionada pela bomba, “tudo havia mudado, menos o espírito humano” (SOUZA, 2011, p. 48). Neste contexto, surgiram diversas e relevantes questões sobre a ética na pesquisa.

Ao falar de ética nos vemos envolvidos em um processo de reflexão e talvez justamente neste ponto, na constante reflexão, a encontraremos. Porém, essa reflexão não deve ser realizada só depois de tragédias humanas como aconteceu após a divulgação dos experimentos conduzidos por médicos nazistas, nos quais se evidenciou a falta de documentos pactuados internacionalmente sobre ética em pesquisa com seres humanos (GUERRIERO, 2006). A partir disso, ficou constatada efetivamente a necessidade de pactos, de documentos ou tratados, visando assegurar padrões mínimos de respeito ao ser humano.

Destarte, dois médicos estadunidenses elaboraram em 1947 o Código de Nuremberg, e em anos posteriores, em 1964, a Associação Médica Mundial publica e adota a Declaração de Helsinque. Após a elaboração desses documentos, muitos outros foram criados, como é o caso da vigente Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) sobre ética em pesquisa com seres humanos no Brasil. Esse regulamento foi desenvolvido tendo como base as pesquisas médicas, porém, como assinala Guerriero (2006, p. 43), “houve um deslizamento de âmbito de aplicação das pesquisas médicas e comportamentais para todas as pesquisas sem que isto tenha sido discutido e justificado”, não atendendo assim a diversidade de concepções de pesquisa existentes. Em 2016, após muitas reivindicações de pesquisadores das áreas das Ciências Humanas e Sociais (CHS), foi homologada a Resolução 510 que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas nessas áreas (BRASIL, 2016).

Acreditamos que essas legislações auxiliam na regularização de algumas questões. Entretanto, na área da administração, existem muitas lacunas, desafios e dificuldades, pois ao ser classificada como uma ciência social aplicada é interdisciplinar e perpassa teorias sociológicas, históricas, psicológicas, filosóficas, antropológicas, linguísticas, entre outras. Por esse motivo, a administração utiliza-se de diversas estratégias e métodos de pesquisa. Os seus desenhos variam de acordo com cada investigação, ainda mais quando se trata de pesquisas qualitativas. Destacamos nesta área de estudos a realização de pesquisas documentais, estudos de casos, estudos multicasos, pesquisas históricas, pesquisas participantes, pesquisa-ação, etnografias, *Grounded Theory*, entre outras. Cada uma delas utiliza instrumentos particulares de coleta de dados, entre eles: observação, observação participante, entrevistas, entrevistas focais e história oral.

Devido a essa gama de possibilidades abertas a cada pesquisador, torna-se difícil conciliar algumas técnicas. Como exemplo, citamos a realização de uma observação participante em uma pesquisa de campo com grande quantidade de sujeitos, que não podem ser previamente conhecidos, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 466, mencionada acima. Nesse exemplo, seria impossível possuir antecipadamente um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Além disso, principalmente na pesquisa qualitativa, nos deparamos com a subjetividade do pesquisador que está implícita em toda a discussão da pesquisa, diferentemente de resultados estatísticos ou probabilísticos, que recorrem a técnicas de organização e análise de dados já chancelados e aceitos.

Tendo em vista o anteriormente exposto, o objetivo do presente artigo foi discutir os dilemas éticos da pesquisa qualitativa no contexto da administração, bem como suas implicações. Para tanto, foi realizado um levantamento bibliográfico com trabalhos seminais sobre ética na pesquisa e trabalhos que discutiam aspectos éticos na pesquisa em Administração. Além disso, foi realizada uma pesquisa documental sobre os aspectos legais da ética na pesquisa.

Além dessa introdução, no segundo capítulo apresentamos um breve resgate histórico da ética até perspectivas mais contemporâneas. No terceiro capítulo, apontamos os aspectos legais sobre ética na pesquisa. Em seguida, discutimos os dilemas e as implicações sobre a ética na pesquisa qualitativa no campo da administração. Por fim, expomos as considerações finais. A partir desses apontamentos, almejamos contribuir

com o debate sobre ética na pesquisa qualitativa, considerado fundamental para o desenvolvimento do conhecimento científico.

## **2 Breve resgate histórico da ética até perspectivas mais contemporâneas**

Produzir conhecimento tem sido ao longo do tempo uma busca constante do ser humano. Para Zagzebski (2008), o conhecimento é uma relação entre um sujeito consciente e alguma porção da realidade. Este conhecimento pode ser adquirido de diversas maneiras, entre as quais se destaca na atualidade sua obtenção por meio da ciência. No entanto, alguns cuidados são necessários ao buscarmos “saciar nossa sede” de conhecimentos, entre eles encontram-se as questões éticas.

A ética é hoje tida como tema central nas discussões em relação à pesquisa, todavia nem sempre foi assim. Inicialmente o rigor metodológico justificava as escolhas do pesquisador, logo, a ética de suas ações não era questionada. Conforme salienta Hutz (1999), o pesquisador era o único árbitro da adequação ética de sua pesquisa. Após diversos questionamentos e posicionamentos contrários, essa perspectiva sofreu mudanças. Logo, tais críticas se fundamentaram de forma que obrigaram os pesquisadores a derrubarem a separação histórica da ciência e da ética e assim debaterem explicitamente suas posições éticas, bem como sobre as intenções centrais de suas práticas de investigação (BELL; WRAY-BLISS, 2009).

Diante dessa realidade, as discussões no campo da ética têm se ampliado consideravelmente. Mas o que é ética? Conforme apresenta Vázquez (2005), nomes como Platão, Sócrates, Epicuro, Aristóteles, entre outros, apresentaram os seus conceitos referentes ao que entendiam por ética. Para Aristóteles (2001), a ética estava vinculada ao conceito de fazer o bem, e este, intrinsecamente relacionado à conduta dos indivíduos. O filósofo cita que se há um fim visado em tudo o que fazemos, esse fim é o bem que conseguimos alcançar por meio de nossas ações (ARISTÓTELES, 2001). Evidentemente tal conceito não foi o único desenvolvido por filósofos gregos. Todos, porém, mantinham a mesma perspectiva, de que o indivíduo seria o responsável por buscar o “bem”, baseado em seu caráter.

Na evolução do pensamento em relação à ética, temos a perspectiva cristã medieval, na qual a religião cristã garante a unidade social desta sociedade. A igreja comanda a vida intelectual e espiritual das pessoas, sendo o pensamento ético cristão subordinado ao divino, regulando os comportamentos dos indivíduos e,

consequentemente de seus posicionamentos em relação ao que é considerado ético ou não (VÁZQUEZ, 2005). Para Vázquez (2005), nesse período tem destaque os nomes de Santo Agostinho e São Tomás de Aquino.

Após este período entra em cena a perspectiva moderna, na qual a razão passa a ser dissociada da fé. Neste período, Immanuel Kant é o nome de destaque. Para Kant o sujeito estaria no centro do conhecimento e, portanto, seria o responsável pelas suas ações. O comportamento moral é concebido como pertencente a um sujeito autônomo, sendo Kant o ponto de partida para uma ética na qual o homem se define como um ser ativo e produtor (VÁZQUEZ, 2005).

Por último, evidencia-se a perspectiva do pensamento ético contemporâneo, na qual passou a predominar a linguagem da moral, ou seja, a ética agora está relacionada ao conjunto de valores e princípios que os indivíduos em um determinado ambiente nutrem (VÁZQUEZ, 2005). Para Vázquez (2005) a ética contemporânea surge em uma época de contínuo progresso técnico e científico, questionando a própria existência da humanidade. Nesse contexto, incluem-se doutrinas que continuam a influenciar o pensamento contemporâneo, como Kierkegaard, Stirner ou Marx.

De modo geral, observamos que trata-se de um assunto bastante debatido e, ao mesmo tempo, de difícil definição. Entretanto, podemos afirmar, em um primeiro momento, que ao falar de ética não se pode deixar de mencionar a moral, já que “ética e moral são interfaces semânticas de uma mesma problemática” (NOSELLA, 2008, p. 257). Segundo Nosella (2008), o termo *éthos* se desenvolveu na cultura da Grécia clássica, enquanto o termo *mos-moris*, inscreveu-se na cultura romano-latina. Assim, esta última legou o conceito de ética do debate filosófico da Grécia clássica, e lhe manteve o sentido de reflexão teórica. Ética seria então o “ramo da filosofia que fundamentava científica e teoricamente a discussão sobre valores, opções (liberdade), consciência, responsabilidade, o bem e o mal (...)” (NOSELLA, 2008, p. 256). Já o termo *mos-moris* (moral), segundo o autor, denotava os hábitos, costumes, modo ou maneira de viver, podendo então se qualificar os costumes como virtuosos ou viciosos, ou os modos de agir de morais ou imorais. Por conseguinte, a ética realizava a fundamentação filosófica da própria moral.

Diante dessas questões, a ética remete à reflexão sobre os fundamentos da moral. Como assinala Rios (2006, p.81):

Quando procuramos questionar os valores que sustentam a moral, quando buscamos seus fundamentos, estamos no terreno da ética. A ética pode, então,

ser definida como uma atitude crítica diante da moralidade, uma investigação sobre a consistência e o significado dos valores morais.

Em outras palavras, a ética consiste na reflexão sobre os valores que norteiam as ações dos indivíduos na sua vida em sociedade.

Amparados pelas discussões realizadas, ao nos depararmos com o cotidiano da nossa contemporaneidade, no qual são realizadas novas descobertas todos os dias e acompanhamos os passos acelerados da ciência, torna-se indispensável refletir sobre questões éticas, ainda mais quando falamos de pesquisas que envolvem seres humanos. Essa reflexão torna-se mais relevante quando a história foi testemunha de numerosos casos nos quais, justificados pelo “progresso científico”, foram provocadas inúmeras tragédias (BELL; WRAY-BLISS, 2009).

Portanto, na atualidade questionamos: Quem pode harmonizar a ciência (essa busca incansável pelo conhecimento) com o melhor para humanidade? Cada um dos cientistas? Se for o cientista, ainda sim temos um problema, pois cada um deles possuem valores diferentes que podem variar segundo cada grupo social e de indivíduo para indivíduo, considerando uma formação social, cultural e científica diferente. Então, o que fazer? Acreditamos que esse seja um dos motivos pelos quais foram criadas diversas entidades, como os comitês de ética, e tentou-se normalizar, decretar alguns preceitos, passando a obter um padrão mínimo exigido para um atuar de forma ética.

Por conseguinte, atualmente, o pesquisador precisa responder perante a um grupo legalmente instituído. Aparentemente, essa padronização buscou trazer melhorias para a pesquisa científica, e realmente concordamos que trouxe avanços. Contudo, reiteramos que as especificidades de cada área e até mesmo a especificidade de cada pesquisa deva ser considerada e analisada para evitar o bloqueio do avanço do conhecimento. Além disso, admitimos junto a Bauman (2007), que a ética vai além de um conjunto de regras sumariamente descritas que determinam o que os indivíduos podem ou não fazer. Mesmo assim, no próximo tópico discutimos os aspectos legais sobre ética na pesquisa, dado que a formalização de regras de conduta é uma sinalização no sentido do que se reconhece como método válido, formalmente falando, para se obter dados.

### **3 Aspectos legais sobre ética na pesquisa**

Como já assinalado anteriormente, as primeiras normas éticas formais surgiram no Código de Nuremberg, no ano de 1946, após a experimentação médica dos nazistas. E em 1964 com a criação da Declaração de Helsinque, que indicava a criação e

implantação de Comitês de Ética em Pesquisa na saúde. A Declaração de Helsinque teve outras versões em 1975, 1983, 1989, 1996 e 2000. Logo, nas décadas de 1960 e 1970, se afirmaram vários códigos e normas legais para pesquisa com seres humanos nos Estados Unidos, Canadá e Europa. Todavia, em tal época, no Brasil não havia espaço para preocupações com a dignidade humana ou direitos individuais (HUTZ, 2008; LEITE *et al.*, 2009; CNS, 2012).

Somente na década de 1980 o Brasil toma partido dessas preocupações. No ano de 1988, criou-se a primeira regulamentação brasileira com relação à ética na pesquisa com seres humanos, aprovando-se a Resolução 1/88 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Esse arcabouço de normas representou um relevante avanço, mas seu alcance foi de pouca expressão, limitando-se a alguns hospitais, especialmente os ligados às universidades, os quais estabeleceram comitês de ética para avaliar projetos de pesquisa (HUTZ, 2008). Essa resolução foi reformulada no ano de 1996, tornando-se a Resolução nº 196/96. Como na Resolução nº 196/96 previu-se revisões periódicas de acordo com as necessidades nas áreas tecnocientífica e ética, outras resoluções foram estabelecidas, 303/2000, 404/2008. Por fim, em 12 de dezembro de 2012, o CNS aprova nova resolução, a Resolução nº 466, vigente atualmente (CNS, 2012).

A resolução vigente, para sua formulação, além de considerar os documentos que constituem os pilares do reconhecimento e da afirmação da dignidade, da liberdade e da autonomia do ser humano, também adota os documentos internacionais recentes, reflexo das grandes descobertas científicas e tecnológicas dos séculos XX e XXI, como: a Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos, de 1997; a Declaração Internacional sobre os Dados Genéticos Humanos, de 2003; e a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, de 2004 (CNS, 2012).

A resolução 466 busca o olhar do indivíduo e da coletividade, tomando assim cinco referências básicas da ética: autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade. Também procurou assegurar os direitos e deveres da comunidade científica, dos sujeitos da pesquisa e do estado. O referido documento também dispõe sobre a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e sobre os Comitês de Ética em Pesquisa (CEP). A CONEP é uma comissão do CNS que tem o papel de implementar as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Esta comissão atua em conjunto com os CEPs, organizados nas instituições nas quais as pesquisas se realizam, como é o caso das universidades. A CONEP e os CEPs têm composição multidisciplinar com participação de pesquisadores, estudiosos de bioética,

juristas, profissionais de saúde, das ciências sociais, humanas e exatas, e representantes de usuários (LEITE *et al.*, 2009; CNS, 2012).

Além do papel de cada um dos membros do Sistema CEP/CONEP/CNS e dos aspectos de eticidade, a resolução dispõe sobre o processo de consentimento livre e esclarecido. Toda pesquisa com seres humanos deve exigir que todos os participantes, indivíduos ou grupos manifestem sua anuência à participação na pesquisa. O processo, por sua vez, consiste de etapas para que o convidado a participar de uma pesquisa se manifeste de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida. Em resumo e de forma geral, as etapas são: (1) esclarecimentos para que o convidado possa refletir sobre sua decisão; (2) apresentar ao convidado o TCLE; (3) o conteúdo do TCLE deve apresentar, entre outros, os objetivos, justificativa e procedimentos de pesquisa, além das garantias de liberdade e manutenção do sigilo e da privacidade (CNS, 2012). Após a juntada de documentos, o protocolo de pesquisa deve ser submetido à revisão ética pelo Sistema CEP/CONEP.

Atualmente, existe um sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise e monitoramento pelo Sistema CEP/CONEP, que é a Plataforma Brasil (CNS, 2012). A plataforma permite que as pesquisas sejam acompanhadas integralmente, desde a apresentação de documentos, até os relatórios finais quando a pesquisa for concluída (PLATAFORMA BRASIL, 2016). Santos (2014) assinala que as normas vigentes pela Plataforma Brasil não teriam possibilitado as pesquisas de cunho sociológico e antropológico que marcaram a literatura brasileira nos últimos cinquenta anos.

Assim, apesar do avanço na legislação brasileira sobre a pesquisa com seres humanos, acreditamos que ainda existem obstáculos a serem vencidos. Em primeiro lugar, discutimos que nas áreas de Ciências Humanas e Sociais (CHS), os pesquisadores ainda “não conhecem” essas resoluções e continuam a fazer pesquisas sem os trâmites legais, como expressa também Hutz (2008). Outro ponto ainda merece destaque, a saber: a dificuldade dessas áreas em trabalhar segundo os parâmetros estabelecidos, que não levam em consideração todas as complexidades das pesquisas desenvolvidas. A Resolução n° 466 aponta uma série de itens que devem ser seguidos para que um comitê possa aprovar um projeto de pesquisa, mas como assinala Jefferson Mairnades (Coordenador do Fórum Nacional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação e representante da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), no Grupo de Trabalho (GT) da CONEP) em uma entrevista a ANPED (2014, s.p.): “desde a aprovação da Resolução 196/1996, revisada na Resolução



466/2012, havia um descontentamento de pesquisadores das áreas de Ciências Humanas e Sociais, em virtude do modelo biomédico dessas resoluções”.

Segundo Mairnades em algumas instituições os projetos de pesquisa de CHS não eram aceitos, alguns eram aceitos com dificuldade e outros precisavam de modificações para serem aprovados, devido às interpretações da regulamentação pelos Comitês de Ética na Pesquisa. Diante de tal circunstância algumas áreas se mobilizaram procurando outro espaço para a regulamentação da ética na pesquisa. Esse movimento ganhou força e, em agosto de 2013, a CONEP criou o grupo de trabalho de CHS encarregado de elaborar uma resolução complementar à Resolução 466/2012. Os trabalhos iniciaram em agosto de 2013.

Entretanto, como narra Luiz Fernando Dias Duarte (membro do Grupo de Trabalho da Resolução sobre Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, CONEP/CNS e Coordenador da Comissão de Ética da Associação Brasileira de Antropologia) na ata da reunião do Fórum de Associações Científicas da Área de Ciências Humanas e Sociais (2015), após um ano e meio de trabalho chegou-se, em dezembro de 2014, a uma Minuta de Resolução, que deveria, depois de várias etapas de discussão conjunta com outros GTs da própria CONEP, ser submetida ao seu colegiado, ao CNS e à consulta pública. Contudo, o processo foi interrompido com a recusa da CONEP em acolher os principais pontos de vista e opções privilegiadas pelo grupo de trabalho de CHS. Ainda nessa mesma ata, Cynthia Sarti (Membro do Grupo de Trabalho da Resolução sobre Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, CONEP/CNS e Coordenadora da Comissão de Ética da Associação Brasileira de Antropologia) assinala:

a Minuta de Resolução foi resultado de um longo e minucioso processo de negociação no qual se abriu mão, inclusive, de diversos pontos que eram importantes para as CHS, em função da possibilidade de acordo e da clareza da necessidade de negociar. A dura resposta da CONEP mostra a impossibilidade de diálogo imediato nessas instâncias. A experiência de quase um ano e meio na CONEP mostrou que esta tem uma visão muito dogmática e uma estrutura de poder pouco democrática, que inviabiliza a discussão política (ATA, 2015, s.p.).

Em vista disso, podemos observar que os debates sobre ética na pesquisa são intensos, pois como afirma a ANPED (2014, s.p.), “está em jogo a liberdade de pesquisa e a autonomia da área de Ciências Humanas e Sociais”, sendo necessária uma normativa própria livre de muitas das exigências que só fazem sentido para a área biomédica.

Finalmente, em reunião plenária do CNS em 06 de abril de 2016 foi aprovada a Resolução da ética em pesquisas nas áreas de CHS (BRASIL, 2016). A Resolução 510 foi homologada em 07 de abril de 2016 e apresenta alguns avanços em relação às questões

que vem sendo discutidas nessas áreas, apesar de ter recebido algumas modificações quando comparada a Minuta de Resolução enviada pelo GT das CHS, como assinala Luiz Fernando Dias Duarte em um documento de avaliação feito em nome dos representantes das CHS no GT da CONEP (ANPOCS, 2016).

Dentre os avanços obtidos na Resolução 510, destacamos alguns pontos, a saber: opção de estudos preliminares para averiguar as possibilidades de realização da pesquisa, como visitas à comunidade e conversa com lideranças comunitárias; a possibilidade de pesquisa encoberta, sem que os participantes sejam informados dos objetivos e demais procedimentos; a possibilidade do consentimento e do assentimento livre e esclarecido poder ser realizado por expressão oral, escrita ou outras formas e até a possibilidade de dispensa do mesmo, desde que justificadamente solicitada ao Sistema CEP/CONEP para apreciação e aprovação; a tramitação do projeto será diferenciada de acordo com a gradação de risco ao participante da pesquisa; o reconhecimento de que a avaliação científica dos aspectos teóricos e a análise do desenho metodológico não cabem ao Sistema CEP/CONEP, salvo quando implique em risco aos participantes; a possibilidade de que as pesquisas dos alunos de graduação e pós-graduação sejam parte do projeto do orientador como emenda ao projeto aprovado.

Além desses pontos, na avaliação feita por Luiz Fernando Dias Duarte soma-se a questão da criação de uma instância dentro da CONEP para implementação de uma sistemática de avaliação nas CHS, incluindo a elaboração de um novo formulário de registro na Plataforma Brasil. Apesar dessas mudanças, ele frisa que o pleno sentido da resolução só será atingido quando for aprovada a resolução específica sobre gradação e avaliação de riscos e a aprovação e entrada em ação de um formulário específico na Plataforma Brasil. Além disso, nessa avaliação foram especificados pontos em que a resolução não avançou, que são: a questão dos riscos altos de burocratização por meio do sistema; a não possibilidade de uma forma mais adequada aos problemas de trabalho de conclusão de curso, monografia ou similares, devido ao curto prazo de realização; a questão do alto risco considerado em pesquisas com indígenas; e a questão da vinculação das pesquisas nas CHS ao Ministério da Saúde (ANPOCS, 2016).

Portanto, embora se tenha avançado, acreditamos que os aspectos legais impõem dilemas sobre a ética nas pesquisas, sobretudo em se tratando de pesquisa qualitativa na área das ciências sociais, as quais, por sua vez, estão ligadas aos cimentos da administração. Esses dilemas foram discutidos com maior profundidade no tópico seguinte.

#### **4 Dilemas e implicações sobre a ética na pesquisa qualitativa no campo da administração**

Como apresentado anteriormente, a ética na pesquisa científica, em especial nas pesquisas que envolvem seres humanos, é tema amplamente discutido em diversas instâncias. No entanto, quando se refere às ciências sociais aplicadas, mais especificamente à área da administração, são raros os estudos que abordam o tema (LEITE, 2012). Diante de tal perspectiva, nos propomos a discutir primeiramente questões de âmbito geral sobre a ética na pesquisa qualitativa e na sequência questionar como os protocolos estabelecidos para regulamentar as questões éticas relacionadas ao ambiente científico são trabalhadas no campo da administração.

É preciso salientar que a referida área de pesquisa possui características que a diferenciam das ciências exatas, uma vez que atua, entre outras coisas, na análise do comportamento humano. Os pesquisadores no campo da administração se veem frente a questões diversas ao se tratar de natureza ética (BELL; BRYMAN, 2007). Logo, Bell e Bryman (2007) defendem que haja um reconhecimento mais efetivo em relação aos aspectos contextuais que envolvem a pesquisa em administração.

Dentre estes aspectos, destacamos aqui um fator tido como fundamental em pesquisas acadêmicas e que, dificilmente, pode ser encontrado na pesquisa qualitativa da área, qual seja: a questão da neutralidade do pesquisador. O pesquisador qualitativo interage com seu objeto de pesquisa, sejam grupos sociais ou sujeitos, existindo um maior relacionamento entre pesquisador e pesquisado, uma relação dialógica. Dessa forma, a subjetividade do pesquisador é parte do processo de pesquisa, pois em pesquisas qualitativas “tudo é construído e construído por alguém que é sujeito, tem interesses e ideologia e que, por isso mesmo interfere nas dinâmicas sociais que estuda que, por sua vez, interferem sobre ele” (MINAYO; GUERRIERO, 2014, p. 1105).

Destarte, ao falamos de ética na pesquisa em administração entendemos que o primeiro passo que nos cabe enquanto pesquisadores é uma reflexão, um questionamento interno sobre nossas práticas cotidianas na área, pois como observamos anteriormente a ética vai além de códigos e preceitos. A ética, como assinala Minayo e Guerriero (2014, p. 1103), “não é ‘algo’ que se injeta num projeto já escrito e nem se reduz a procedimentos. Ao contrário, deve fazer parte da sua elaboração e estar contida na tessitura do texto – desde a definição do objeto até a publicação dos resultados”. Em

outras palavras, a ética deve nos acompanhar durante todas as nossas ações como cientistas.

Além disso, é relevante também assinalar que como pesquisadores de fenômenos organizacionais, que fazem parte dos fenômenos sociais, carregamos conosco toda a problemática ética relacionada a esta área social. E, nesse sentido, compartilhamos com Santos (2014) das dificuldades resultantes da complexidade do processo de aprovação no comitê de ética, pois as pesquisas, em tese, não podem ser iniciadas, nem mesmo em fase-piloto, sem a aprovação dos membros do CEP. Para este pesquisador a rigidez da regulamentação representa uma camisa de força para alguns estudos.

No entanto, com a Resolução 510/2016 alguns aspectos melhoraram, assim “não é atribuição do Sistema CEP/CONEP, por exemplo, solicitar o cálculo amostral de uma pesquisa qualitativa. Ou ainda, solicitar o roteiro de entrevista, se o pesquisador informou que ela será aberta e em profundidade” (GUERRIERO; MINAYO, 2019, p. 306).

Segundo Guerriero e Minayo (2013), um dos principais problemas da Resolução 466/2012 e suas precedentes é o dos fundamentos científicos, pois nas pesquisas compreensivas é reconhecida a voz do participante, ou seja, ele é o primeiro juiz na validação das suas opiniões. Dessa forma, em muitas das pesquisas participantes os sujeitos pesquisados compartilham das decisões da pesquisa e este é um processo dialógico entre pesquisador e pesquisado, o que tem implicações éticas diferentes. Dentro dessa discussão, como projetar uma pesquisa na sua integridade segundo os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores, se ainda em uma fase inicial não se efetuou esse diálogo entre pesquisador e pesquisado?

Tentando amenizar esse problema, a Resolução 510/2016 no seu artigo 24 destaca que: “todas as etapas preliminares necessárias para que o pesquisador elabore seu projeto não são alvo de avaliação do sistema CEP/CONEP”, considerando por etapas preliminares:

as atividades que o pesquisador tem que desenvolver para averiguar as condições de possibilidade de realização da pesquisa, incluindo investigação documental e contatos diretos com possíveis participantes, sem sua identificação e sem o registro público e formal das informações assim obtidas; não devendo ser confundidas com “estudos exploratórios” ou com “pesquisas piloto”, que devem ser consideradas como projetos de pesquisas. Incluem-se nas etapas preliminares as visitas às comunidades, aos serviços, as conversas com liderança comunitárias, entre outros (BRASIL, 2016, s. p.).

Mesmo assim, há muitos desafios para superar como assinala Guerriero e Minayo (2019), não limitando “as normas aplicadas ao trabalho individual do pesquisador”, mas abordando:

o valor e a função social da pesquisa; os interesses da sociedade; a necessidade da liberdade para investigar; o foco na pessoa; o papel e os interesses dos gestores das instituições acadêmicas; os princípios e os interesses das comunidades científicas, inclusive em suas relações com os estudantes; a responsabilidade das agências de financiamento; as consequências dos resultados das pesquisas; e a popularização da ciência (GUERRIERO; MINAYO, 2019, p. 308).

Na área da administração precisamos também superar esses desafios, pois trabalhamos com diversos métodos de pesquisa como a etnografia. São variados os estudos no campo da administração que trabalham com este tipo de estudo etnográfico entre eles (FLORES-PEREIRA, 2007; CAVEDON, 2010; OLIVEIRA; CAVEDON, 2013) e outros que tratam das práticas desse tipo de pesquisa na área organizacional (CAVEDON; FLORES-PEREIRA, 2009; TURETA; ALCADIPANI, 2011; ALCADIPANI, 2014).

A abordagem etnográfica, segundo Alcadipani (2014), tem uma presença relevante na área da administração e das organizações, pois tem sido necessária para a obtenção de uma maior compreensão da gestão, das organizações e do trabalho. Isto se dá tendo em vista que “na etnografia, o pesquisador coloca-se na realidade do grupo pesquisado para assim poder estudar o fenômeno por dentro” (VIEIRA, PEREIRA, 2005, p. 226). Da mesma forma Malinowski (1961) já nos apontava esta característica primordial:

Existe uma diferença enorme entre uma escapela esporádica na companhia dos nativos e um contacto real com eles. O que significa isto? Da parte do Etnógrafo, significa que a sua vida na aldeia - no início uma aventura muitas vezes estranha e desagradável, outras vezes intensamente interessante - assume depressa um curso natural em harmonia progressiva com aquilo que o rodeia. [...]. Foi graças [...] à capacidade em apreciar a sua companhia e partilhar alguns dos seus jogos e diversões, que me comecei a sentir em verdadeiro contacto com os nativos. E esta é, certamente, a condição prévia para poder levar a cabo com êxito o trabalho de campo (MALINOZSKI 1961, p. 22-23).

Então, ao nos aprofundarmos no cotidiano de uma determinada realidade, interagimos constantemente com o objeto pesquisado. Logo, conforme salienta Geertz (1978), o método etnográfico pressupõe estudar os significados socialmente construídos em uma dada comunidade, por meio de uma descrição densa de suas práticas. Para o autor, trata-se de um trabalho microscópico, no qual pode-se desvendar os pequenos gestos da vida cotidiana que, na perspectiva de Geertz (1978), são tão importantes quanto os grandes acontecimentos.

Fazer etnografia é como tentar ler (no sentido de "construir uma leitura de") um manuscrito estranho, desbotado, cheio de elipses, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos, escrito não com os sinais convencionais

do som, mas com exemplos transitórios do comportamento modelado (GEERTZ, 1978, p. 20).

Contudo, no contexto das implicações éticas, o método possui algumas particularidades que merecem destaque, uma vez que:

na etnografia, o autor é, ao mesmo tempo, o seu próprio cronista e historiador; suas fontes de informação são, indubitavelmente, bastante acessíveis, mas também extremamente enganosas e complexas; não estão incorporadas a documentos materiais fixos, mas sim ao comportamento e memória de seres humanos (MALINOWSKI, 1961, p. 18).

Logo, a subjetividade do pesquisador e os pressupostos pré-concebidos fazem parte de suas reflexões, bem como dos fatos que merecerão a sua atenção no campo. As impressões do pesquisador, tampouco poderão ser comprovadas por documentos ou análises feitas em laboratório. Diante desse contexto, faz-se necessário contar com a sensibilidade do pesquisador, a fim de que os resultados sejam o mais transparente possível.

Na etnografia se faz uso, imprescindivelmente, da observação participante. De acordo com Serva e Junior (1995), a observação participante refere-se a uma situação de pesquisa na qual pesquisador e pesquisado encontram-se numa relação face a face, sendo o ambiente natural de vida dos observados o lugar onde se coletaram os dados da pesquisa. Na observação participante o pesquisador passa a fazer parte do cotidiano dos sujeitos a serem pesquisados, até mesmo desempenhando tarefas do dia a dia dos mesmos, com o intuito de entender profundamente o ambiente em que eles atuam.

Nessa linha de pensamento, os pesquisadores destacam que os sujeitos ou grupos observados não são mais considerados objetos de pesquisa, mas sujeitos que interagem no projeto de estudos. Apesar disso, cabe destacar uma crítica a esse princípio enunciado e bastante defendido pelos pesquisadores qualitativos das ciências sociais, a saber: mesmo que os participantes sejam vistos como sujeitos e não objetos de pesquisa, os entrevistados ou membros das comunidades observadas não são considerados coautores dos textos produzidos a partir dessas pesquisas, ou menos ainda, são convidados a partilharem os benefícios sociais ou econômicos decorrentes das publicações.

De qualquer forma, diante da técnica de coleta de observação participante, que é muito específica, indagamos: como cumprir com as determinações e regulamentações anteriormente apresentadas? Como, por exemplo, em um ambiente de observação se poderá tomar assinatura de consentimento de todos os indivíduos que encontram-se ali inseridos? E aqueles que frequentam o ambiente pesquisado apenas esporadicamente,

mas que desempenham importante papel para a pesquisa? Entendemos que este é um dos principais desafios que encontramos na etnografia, quando se toma por base os critérios de regulamentação da pesquisa.

Outro exemplo prático que partilha desses desafios são as pesquisas que trabalham a *Grounded Theory*, uma metodologia predominantemente qualitativa que vem sendo bastante utilizada na área das Ciências Sociais e, particularmente, na Administração. Como exemplo de trabalhos nessa área, podemos citar (BANDEIRA-DE-MELLO; CUNHA, 2004; SARAIVA, 2009; SCHRÖEDER, 2009; PINTO, 2013).

A *Grounded Theory* é um método qualitativo que usa vários procedimentos para geração sistemática de teoria fundamentada a partir dos dados coletados (STRAUSS; CORBIN 1999; CHARMAZ, 2008). Esse tipo de pesquisa possui uma natureza flexível e aberta realizada por meio de comparação constante, na qual a coleta e a análise dos dados são feitas simultaneamente (MORSE, 2007; CHARMAZ, 2008; BIANCHI; IKEDA, 2008). No caso da coleta de dados podem ser combinados diversos métodos e múltiplas fontes. A coleta é feita até o processo de saturação, que ocorre quando o pesquisador começa a não mais estabelecer novos códigos, ou seja, as entrevistas, levantamentos não trazem nada diferente sobre o assunto pesquisado (MORSE, 2007). Portanto, muitas decisões sobre a pesquisa são tomadas no decorrer do processo. Essa flexibilidade pode ser um problema na formulação do projeto de pesquisa e sua consequente aprovação em um comitê de ética.

Percebemos então que, apesar das diferenças entre etnografia e *Grounded Theory*, sendo as duas pesquisas predominantemente qualitativas, possuem características em comum, como a visão interpretativa e subjetiva, utilizando-se, muitas vezes, de dados não estruturados (BIANCHI; IKEDA, 2008). Essas peculiaridades dificultam o cumprimento ainda rígido de uma regulamentação como as que norteiam os comitês de ética da pesquisa no Brasil.

Nesta discussão ainda é necessário esclarecer que todo o procedimento desde o envio da documentação até o parecer final do comitê de ética leva um tempo considerável e muitas vezes o pesquisador não tem condições de esperar devido ao cumprimento de prazos nos programas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, que são de dois e quatro anos respectivamente.

Além disso, qual o papel da ética nesse contexto? Devemos esperar apenas por uma postura ética do pesquisador? E as instituições a qual eles pertencem? Será que não podemos encontrar outros meios de proceder eticamente sem que a responsabilidade

recaia apenas sobre a subjetividade do pesquisador? Por outro lado, ao olharmos todas as atrocidades já cometidas em pesquisas com seres humanos percebemos que há a necessidade de discussão de princípios éticos e de regulamentações. No entanto, cabe aqui também destacar que, parte da discussão ética em pesquisa científica detém-se na distinção entre a ciência e a pseudociência<sup>6</sup>, já que muitas pesquisas, que culminaram em atrocidades, na verdade não eram pesquisas ou não eram cientificamente conduzidas, mas sim ideologias revestidas de procedimentos técnicos.

De qualquer forma, nos indagamos: Como abarcar tantas especificidades em uma regulamentação? Como flexibilizar o tratamento das pesquisas para cumprir um objetivo maior que é a construção do conhecimento? Como um comitê de ética deve proceder quando do recebimento de propostas inovadoras fora da sua alçada?

Essas e outras questões surgem no decorrer da formação acadêmica do pesquisador. Apesar das respostas não serem simples, acreditamos que a discussão deve ser ampliada, principalmente na área da administração.

## 5 Considerações finais

A postura ética na pesquisa, invariavelmente nos impõe dilemas que podem ser solucionados ou pelo menos amenizados, a partir de nossas posições pessoais e com base nas construções coletivas feitas pela comunidade científica. Por vezes, as ações tomadas pelos pesquisadores carecem de referenciais éticos para garantir a consistência moral. Dentro da discussão desenvolvida, percebemos que está incutida a responsabilidade do pesquisador, porém é preciso, considerar também os padrões morais já aceitos socialmente. Ou seja, não se pode aceitar que “vale tudo” para que se alcance determinado resultado na pesquisa, especialmente quando se trata da pesquisa qualitativa na área da administração que envolve seres humanos.

Em um extremo, ao confiarmos na ética como a pura reflexão do pesquisador sobre os valores que norteiam seu agir científico, podemos obter distúrbios quanto ao que ele acredita ser “melhor” para a humanidade. De outro lado, se recairmos no extremo das prescrições, normas, regulamentos e códigos éticos, apresentam-se outros tipos de distorções, como apresentado. Dessa forma, a aparente solução se encontra na amálgama de um sujeito ético com um regulamento ético, ou seja, não podem deixar de coexistir: o

---

<sup>6</sup> Sobre essa distinção, recomendamos a leitura do primeiro capítulo do livro *Philosophy of Science: the central issues*, dos autores Curd, Cover e Pincock (2013).



sujeito com sua imprescindível e constante reflexão sobre os fundamentos de seus próprios agires, ainda mais como cientista, refutando ou concordando com imposições morais ou éticas; e os regulamentos ou códigos éticos, que prezam tanto pelo bem da humanidade assim como pelo avanço científico.

Diante do tema proposto no presente ensaio foi possível, portanto, perceber que as implicações das questões éticas estão presentes em todos os ambientes de pesquisa. No entanto, quando se fala do campo das ciências sociais aplicadas, especificamente a área da administração, nas pesquisas de base qualitativa, essas questões se apresentam ainda mais acentuadas. Ainda assim, o tema não possui no campo a intensidade que merece, considerando sua relevância. Isto porque, poucos são os estudos que abordam tal tema na área.

Quando se trata das normas e regulamentações éticas é preciso acentuar os entraves burocráticos para a proposição de um projeto de pesquisa. Apesar de concordar com a necessidade da regulamentação, acreditamos que ela deve ser pensada de modo mais abrangente. Destacamos ainda que, pelo fato de o CONEP ter aprovado a Resolução 510/2016, há o reconhecimento das diferenças subjacentes à execução das pesquisas nas áreas da CHS. No entanto, conforme descrito anteriormente há ainda dificuldades de entendimento sobre os padrões a serem adotados. Frisamos, principalmente, a espera pelas mudanças na Plataforma Brasil.

Além disso, é preciso inserir e fomentar esse debate nos cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado para que os futuros pesquisadores entendam a importância dos padrões éticos para o desenvolvimento dos trabalhos. Sendo assim, torna-se necessário salientar a necessidade de contínua discussão, considerando as especificidades dos diferentes métodos e principalmente as inovações teóricas e metodológicas que surgem.

## Referências

ALCADIPANI, R. Confissões etnográficas: fracassos no acesso a organizações no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Organizacionais**, [S.I.], v. 1, n. 1, p. 1-25, jun. 2014.

ANPED. Ética na Pesquisa: entrevistas sobre resolução específica para Ciências Humanas e Sociais. **Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**. Out. 2014. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/etica-na-pesquisa-entrevistas-sobre-resolucao-especifica-para-ciencias-humanas-e-sociais>. Acesso em: 02 jun. 2020.

ANPOCS. Resolução da Ética em Pesquisas nas CHS. **Portal das Ciências Sociais Brasileiras**. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/ciencias-sociais/destaques/1608-resolucao-da-etica-em-pesquisa-nas-chs>. Acesso em: 15 dez. 2016.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. 4. ed. Brasília: UnB, 2001.

ATA. **Reunião do Fórum de Associações Científicas da área de Ciências Humanas e Sociais**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: [http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/ATA\\_FORUM\\_CHS\\_ETICA\\_PESQUISA\\_18\\_02\\_2015.pdf](http://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/ATA_FORUM_CHS_ETICA_PESQUISA_18_02_2015.pdf). Acesso em: 15 dez. 2016.

BANDEIRA-DE-MELLO; R.; CUNHA, C. J. A. Administrando o risco: uma teoria substantiva da adaptação estratégica de pequenas empresas a ambientes turbulentos e com forte influência governamental. **Revista de Administração Contemporânea**, [S.I.], v. 8 (edição especial), p. 157-180, 2004.

BAUMAN, Z. **A vida fragmentada**: ensaios sobre a moral pós-moderna. Lisboa: Relógio d'Água, 2007.

BELL, E.; BRYMAN, A. The ethics of management research: an exploratory content analysis. **British Journal of Management**, [S.I.], v.18, n. 1, p. 63-77, 2007.

BELL, E.; WRAY-BLISS, E. Research Ethics: regulation and responsibilities. *In*: BUCHANAN, D.; BRYMAN, A. **The Sage Handbook of Organizational Research Methods**. London: Sage, 2009. p. 78-92.

BIANCHI, E. M. P. G.; IKEDA, A. A. Usos e Aplicações da Grounded Theory em Administração. **Revista Gestão.Org**, [S.I.], v. 6, n. 2, p. 231-248, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de Abril de 2016. Trata sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. **Diário Oficial da União**, Brasília- DF, 24 maio 2016. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581). Acesso em: 02 jun. 2020.

CAVEDON, N. R. “De frente pro crime”: cultura organizacional e socialização dos peritos ingressantes no Departamento de Criminalística do Instituto-Geral de Perícias do Rio Grande do Sul. **RAM – Revista de Administração Mackenzie**, São Paulo, v. 11, n. 4, p. 38-65, jul./ago. 2010.

CHARMAZ, K. Shifting the grounds. *In*: MORSE, J. **Developing Grounded Theory**. WalnutCreek-CA: Left Coast Press, 2008. p. 127-193.

CNS. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012**. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 26 set. 2015.

FLORES-PEREIRA, M. T. **Cultura organizacional, corpo artefato e embodiment**: etnografia em uma livraria de Shopping Center. 2007. 206f. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

FLORES-PEREIRA, M.T.; CAVEDON, N.R. Os bastidores de um estudo etnográfico: trilhando os caminhos teórico-empíricos para desvendar as culturas organizacionais de uma livraria de Shopping Center. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 7, n.1, p. 153-168, mar. 2009.

GUERRIERO, I. C. Z. **Aspectos éticos das pesquisas qualitativas em saúde**. 2006. 318f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

- GUERRIERO, I. C. Z.; MINAYO, M.C.S. O desafio de revisar aspectos éticos das pesquisas em ciências sociais e humanas: a necessidade de diretrizes específicas. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 763-782, jul./set. 2013.
- GUERRIERO, I. C. Z.; MINAYO, M.C.S. A aprovação da Resolução CNS nº 510/2016 é um avanço para a ciência brasileira. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 28, n. 4, p. 299-310, 2019.
- GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- HUTZ, C. S. Problemas Éticos na Produção do Conhecimento. *In*: CONGRESSO NORTE NORDESTE DE PSICOLOGIA, 1., 1999, Salvador. **Anais...** Salvador: UFBA, 1999. s.p.
- KUHN, T. **A estrutura das revoluções científicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000.
- LEITE, A. P. R.; TACCONI, M. F. F. S.; EL-AOUAR, W. A.; MÓL, A. L. R.; ALEXANDRE, M. L. O. Ética na pesquisa em administração: reflexões junto aos pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 33., 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ENANPAD, 2009.
- LINCOLN, Y. Institutional Review Board and methodological conservatism. *In*: DENZIN, N.; LINCOLN, Y. **The Sage Handbook of Qualitative Research**. 3. ed. Thousand Oaks, CA: Sage, 2005. p. 165-182.
- MALINOWSKI, B. **Os Argonautas do Pacífico Ocidental**. São Paulo: Abril, 1961.
- MINAYO, M.C.S.; GUERRIERO, I. C. Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa. **Ciências & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 19, n. 4, p. 1103-1112, 2014.
- MORSE, J. Sampling in grounded theory. *In*: BRYANT, A.; CHARMAZ, K. **The Sage Handbook of Grounded Theory**. London: Sage, 2007, p. 229-244.
- NOSELLA, P. Ética e pesquisa. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 102, p. 255-273, jan/abr. 2008.
- OLIVEIRA, J. S.; CAVEDON, N. R. Micropolíticas das Práticas Cotidianas: Etnografando uma Organização Circence. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 53, n. 2, p.156-168, mar./abr. 2013.
- PLATAFORMA BRASIL. **Ministério da Saúde**. Disponível em: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Acesso em: 02 jun. 2020.
- PINTO, M. R. As experiências de consumo de eletrônicos de consumidoras de baixa renda no Brasil. **Revista Brasileira de Marketing**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 166-195, jan./mar. 2013.
- RIOS, T.A. A ética na pesquisa e a epistemologia do pesquisador. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 12, n. 19, p. 80-86, jun. 2006.
- SANTOS, L. A. C. Crítica aos atuais comitês de ética na pesquisa no Brasil. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 201, n. 12, p. 364-366, jan./mar. 2014.
- SARAIVA, E. V. **Um “pax de deus” da estratégia como arte**: as práticas da companhia de dança Grupo Foco. 2009. 389 f. Tese (Doutorado Administração) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas, Belo Horizonte, 2009.

SERVA, M., JÚNIOR, P. J. Observação participante e pesquisa em administração, uma postura antropológica. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 64-79, maio./jun. 1995.

SCHRÖEDER, C. S. **Educação a distância e mudança organizacional na Escola de Administração da UFRGS**: uma teoria substantiva. 2009. 252 f. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

SOUZA, R. **Einstein fatos e teorias**. São Paulo: Editora Áudio, 2011.

TURETA, C.; ALCADIPANI, R. Entre o observador e o integrante da escola de samba: os não-humanos e as transformações durante uma pesquisa de campo. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 15, n. 2, p. 209-227, mar./abr. 2011.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

VIEIRA, M. M. F.; PEREIRA, B. N. Estudos Etnográficos em Administração. *In*: VIEIRA, M. M. F.; ZOUAIN, D. M. (orgs.). **Pesquisa Qualitativa em Administração**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p. 105-118.

ZAGZEBSKI, L. O que é conhecimento? *In*: GRECO, J.; SOSA, E. **Compêndio de Epistemologia**. São Paulo: Loyola, 2008. p. 153-189.

**Recebido em:** 14 de janeiro de 2021.

**Aceito em:** 20 de agosto de 2022.